

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

INFORMAÇÃO AERONÁUTICA

Aeroporto da Portela / 1749-034 Lisboa Telefone: 21 842 35 02 / Fax: 21 841 06 12

E-mail: ais@inac.pt

Telex: 12 120 - AERCIV P / AFTN - LPPTYAYI

CIA N.º: 26/2010

DATA: 5 de Novembro de 2010

ASSUNTO: CONVERSÃO DE LICENÇAS NACIONAIS ICAO EM LICENÇAS PARTE 66

1.0 APLICABILIDADE

A presente Circular de Informação Aeronáutica <u>aplica-se apenas</u> aos Técnicos de Manutenção de Aeronaves que são **Titulares de uma Licença Nacional ICAO**.

2.0 OBJECTIVO

A presente Circular de Informação Aeronáutica tem por objectivo <u>definir as normas da</u> <u>conversão das licenças nacionais ICAO</u> em licenças Parte 66.

3.0 DATA DE ENTRADA EM VIGOR

Esta CIA entra em vigor a 10 de Novembro de 2010.

4.0 DESCRIÇÃO

4.1 - PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1.1 Requisitos Documentais:

O requerente deverá entregar no INAC os seguintes documentos:

- Licença ICAO válida.
- Requerimento Form 19, totalmente preenchido, com o pedido para conversão dessa licença Nacional ICAO numa licença Parte 66
- 4.1.2 O requerimento, acompanhado da restante documentação, poderá ser remetido por via postal ou entregue em mão no atendimento do INAC, pelo candidato ou pela organização onde o candidato desempenha as suas funções.

Recomenda-se que as Organizações preparem os processos do seu pessoal e os apresentem em bloco ao INAC, I.P.

- 4.1.3 Caso sejam detectadas deficiências processuais será contactado directamente o requerente, tendo em vista proceder às respectivas correcções. Quando o processo se encontrar pronto, ou logo que tenham sido corrigidas as deficiências detectadas, o INAC emitirá parecer relativo à conversão da licença Nacional ICAO em licença Parte 66
- 4.1.4 Quando não se verifique a correcção das lacunas documentais ou de outras deficiências processuais atribuídas ao requerente, num prazo de 60 dias após a comunicação, o processo será arquivado.

4.2 - NORMAS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PROCESSO DE CONVERSÃO

A análise para avaliação das condições para a conversão das licenças Nacionais ICAO em licenças Parte 66, será conduzida de acordo com as normas e orientações seguintes.

4.2.1 O processo de conversão permite avaliar as condições para a concessão de uma licença Parte 66 na categoria correspondente, e poderá incluir limitações reflectindo as diferenças existentes entre a formação básica de origem da licença no sistema nacional e a formação básica exigida no apêndice I do Parte 66.

Os tipos de licenças Parte 66 a emitir e as actuais licenças ICAO articulam-se em <u>categorias</u> e <u>sub-categorias</u> de acordo com as tabelas a seguir:

TMA - CATEGORIAS e SUB-CATEGORIAS DE LICENÇAS PARTE 66

CAT	SCAT	Designação	Observações
Α	A1	Certificação de manutenção de linha – aviões com motores de turbina -	
	A2	Certificação de manutenção de linha – aviões com motores de pistão	-
	А3	Certificação de manutenção de linha – helicópteros com motores de turbina	-
	A4	Certificação de manutenção de linha – helicópteros com motores de pistão	-
B1	B1.1	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - aviões com motores de turbina	⇒ privilégios de A1
	B1.2	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - aviões com motores de pistão	⇒ privilégios de A2
	B1.3	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - helicópteros com motores de turbina	⇒ privilégios de A3
	B1.4	Certificação de manutenção de linha – electromecânica - helicópteros com motores de pistão	⇒ privilégios de A4
B2	-	Certificação de manutenção de linha – aviónica	-
С	-	Certificação de manutenção de base	-

TMA - CATEGORIAS e SUB-CATEGORIAS DE LICENÇAS ICAO

Cat.	Sub-categoria	Qualificações
		Geral de tipo –aviões + motores
		Aviões – motores alternativos
	MMCM (Mecânico de Manutenção – Célula e Motores)	Aviões - motores turbina
		Helicóptero + motor alternativo
		Helicóptero + motor turbina
		Motor alternativo
II		Motor turbina
		Hélice
		Avião
	MMEA (Mecânico de Manutenção – electricidade de aeronaves)	Helicóptero
	NOTA: A SUB-CATEGORIA MMEA TAMBÉM PODERÁ APARECER EM LICENÇAS COM MEMA OU MME	
		Avião
	MMRA (Mecânico de Manutenção – Radioelectricidade de aeronaves)	Helicóptero
	NOTA : A SUB-CATEGORIA MMRA TAMBÉM PODERÁ APARECER EM LICENÇAS COM MRMA	

Aos titulares de uma licença com as sub-categorias, MMCM, MMEA ou MMRA será atribuída uma licença Parte 66 na categoria correspondente.

As equivalências estão expressas na tabela de conversão referida no parágrafo 4.3.1.3.

4.3 - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

4.3.1 -PROCEDIMENTOS DE CONVERSÃO

- 4.3.1.1 O procedimento de conversão das licenças dos Técnicos de Certificação, face à nova regulamentação Parte 66, visa permitir a transição para o novo modelo respeitando os normativos criados para o efeito.
- 4.3.1.2 O processo de conversão consiste na concessão de Licença (LMA Parte 66) para todos os Técnicos detentores de uma licença NACIONAL ICAO.
- 4.3.1.3 O quadro abaixo representa a equivalência entre as categorias e as subcategorias MMCM, MMEA e MMRA e as categorias A, B1, B2 e C e subcategorias correspondentes, desde que satisfeitos os requisitos documentais do parágrafo 4.1.1

QUADRO DE EQUIVALÊNCIAS ENTRE O SISTEMA NACIONAL E O PARTE 66

MMCM = A MMCM = B1

MEMA = B1 + *limitações MEMA = B2 + *limitações

MMRA = B2

*limitações – restrita a trabalhos nos sistemas eléctricos e substituição de aviónicos LRU

4.4 – AVERBAMENTO DE QUALIFICAÇÕES NA LMA

As qualificações a averbar numa licença, serão as que constam nas licenças ICAO a converter, cumprindo com o estipulado no apêndice I do AMC do Parte 66.

4.5 – EMISSÃO DE LMA

- A licença será emitida de acordo com o modelo "formulário 26 EASA", ficando uma cópia da licença na posse do INAC e arquivada no respectivo processo.
- 2) No acto da entrega da licença Parte 66, a licença ICAO será devolvida com todas as páginas canceladas, à excepção das qualificações em componentes.
- 3) A cada licença será atribuído um número único baseado num <u>registo nacional</u> e num código <u>alfanumérico</u>. (ex. **PT LMA 0000**)

4.6 – VALIDADE DA LICENÇA LMA

- 1) A licença de manutenção de aeronaves Parte 66 é válida por um período de cinco anos após a data da sua emissão, averbamento de categoria, averbamento de sub-categoria ou averbamento de qualificações.
 - Durante o período de validade da licença, o INAC poderá solicitar a sua apresentação para verificação das informações nela contidas e a correspondência com os registos.
- 2) Todas as competências de certificação concedidas ao abrigo desta LMA deixarão de poder ser exercidas logo que a licença deixar de estar válida.

3) Apenas o INAC, I.P., tem competência para emitir ou alterar as licenças de manutenção de aeronaves emitidas em Portugal. Essas licenças deverão ser assinadas pelo seu titular para legitimação.

5.0 - REFERÊNCIAS

- -Regulamento da Comissão (CE) nº2042/2003 de 20 de Novembro de 2003 e respectivos Anexo III do Regulamento, Parte 66
- Decreto-lei nº 17-A/2004, de 16 de Janeiro Aprovação do regime geral de licenciamento do pessoal aeronáutico civil e da certificação e autorização das respectivas organizações de formação.

SUBSTITUI a Circular de Informação Aeronáutica n.º 19/2010 de 28 de Maio

O VOGAL DO CONSELHO DIRECTIVO

(Anacleto Santos)

Such South

ANEXO 1 - Form 26

EUROPEAN UNION



Parte-66

LICENÇA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES

Condições (Conditions):

Congescionarame):

1. A present les cost deverá estas assinada pela titular e ser acompanhada de un documento de identidade obsentado a teleporáta de memo.

The former una de apund pir the holder and se acompaned by an identify document containing a photograph of the (acona holder).

Co simples e-information de qualitary establication provides provides de contractionario de provides provides de contractionario de provides provides de contractionario de publica provides provides provides de (SURCEGORISE, Spoundo ao porte de, não autorita o titular e embre certificados de aplica pas enviços referentes a una anoma.

Endorsement of any (sub) distingues en or the paging le articles fart-de (SURCEGORISE) con plus como premit the holder to sinue a certificado en referencia con a contractionario de sinuidades do anema I da LGCA o severdo have

Proceedings only determined the holder to see a committee of release to among the authority.

3. A present leaves, course a findidates do among to la ICAO quando they extended una consolidade and composition de ownships.

This leaves when anchored with an around tippe rating means the intent of ICAO among the constraints and proceeding and the intent of ICAO among the constraints and proceeding and the constraints and proceeding and the constraints and proceeding and proceeding and proceeding and proceeding and the composition of the constraints and proceeding and the constraints and constraints and proceeding and the instance page unless the instance page unless an accordance and accordance

previously assponded or revokeds.

A laccomparison conferedate pola presente liceny, and poderillo are revertides and that the tellor, and poderillo are revertides and that the tellor, more allimine date sent more allowed to the sent more and translated polar procedures concedition for the more date liceny, and the manutance, have a concession of the comparison as concedition as confidence and procedures are concessed to comparison as confidence and procedures and the procedure procedure are procedured procedures and the procedure procedure.

I. Nome completo do titular: Full name of holder

II. Data e local de nascimento: Date and place of birth

III. Endereço do titular: Address of holder

IV. Nacionalidade: Nationality V. Assinatura do titular: Signature of holder

Validade (Validity)				
	А	B1	B2	C
Aviões turbina <i>Aeropla</i> ne <i>s Turbine</i>				
Aviões pistão Aeroplanes Piston				
Helicópteros turbina <i>Helicopters Turbine</i>				
Helicópteros pistão <i>Helicopters Pistori</i>				
Aviónicos <i>Avionics</i>				
Aeronaves <i>Aircraft</i>				
Reservado Reserved				

Nº da licença (Lic. Nº)

EASA FORM 26 ISSUE 2 № da Licença *(Lic №)* Nº da Licença *(Lic №)*

XI. CATEGORIAS DE AERONAVE DE ACORDO COM A PARTE 66 Partée AIRCHAFT TYPE RATINES	XII. LIMITAÇÕES DE ACORDO COM A PARTE 66 Part-66 LIMITATIONS	Anexo ao formulário 26 da EASA Anoex to EASA Form 26	Annex to EASA Form 26		
Tipo os Grego Af Cocher d'Aud Cocher	No limits tions	XIII. Prerrogatives nils abtringuidas pala parte 66 athibudus a nivel nacional not termic de largicità produziane (valida capinas em Protuga). Idelancial privileggia outaigni the accord of Part 65, in accordance with postugueze legislation (n'auto only in Participal).	Intencionalmente desado em branco Josephones de dacer		
	Williah siś : Valid undi N° da licenca (Lic. N°)	Castrirbo oficial e data: Official Stomp, and Oute Nº da licença: (Lic. N°)			

ANEXO 2 - Form 19

REQUERIMENTO DE EMISSÃO INICIAL/ALTERAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA (AML), segundo a Parte 66 INAC/EASA		
DADOS DO REQUERENTE Nome: Endereço:		
Nacionalidade	Data e local de nascimento	
DADOS RELATIVOS À AML, segundo Parte 66 (case N.º da Licença	o aplicável) Data emissão	
DADOS RELATIVOS À ENTIDADE PATRONAL: Nome: Endereço:		
Referência da certificação: Tel.: Fax.:		
OBJECTO DO REQUERIMENTO: (Assinale a(s) caixa(s) Emissão AML inicial Alteração de AML Categoria A Avião, turbina Avião, pistão Helicóptero, turbina Helicóptero, pistão Reservado Aviónicos Aeronave Averbamentos (caso aplicável):	Revalidação de AML B1 B2 C C C C C C C C C C C C C	

Venho por este meio requerer a emissão inicial/alteração/revalidação da AML, segundo a Parte 66, conforme acima especificado e confirmar que as informações prestadas no presente formulário são verídicas aquando da apresentação do requerimento.

Confirmo que:

- 1. Não sou titular de qualquer AML, segundo a Parte 66, emitida noutro estado membro,
- 2. Não apresentei noutro Estado Membro qualquer requerimento para a emissão de uma AML segundo a Parte 66, e
- 3. Nunca me foi foi emitida noutro Estado Membro uma AML segundo a Parte 66, que tenha sido revogada ou suspensa em qualquer Estado Membro.

Reconheço ainda que qualquer informação incorrecta poderá invalidar a minha condição de elegibilidade para ser titular de uma AML segundo a Parte 66.

Assinatura:	Data:
Nome:	

INAC/EASA Form 19, Pág. 2 de 4

REQUERIMENTO DE EMISSÃO INICIAL/ALTERAÇÃO/REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA SEGUNDO A PARTE 66 (AML)	FORM 19 INAC/EASA
EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES: Assinatura confirmada	

Venho por este meio solicitar os seguintes créditos (caso aplicável):		
Crédito de experiência em virtude da formação nos termos 147		
Crédito de exame em virtude	e de exame equivalente	
Certificados pertinentes apresentados em anexo		
Recomendação da Entidade de Manutenção Certificada (caso aplicável): Vimos por este meio certificar que o requerente satisfaz os requisitos em matéria de conhecimentos e experiência em manutenção, pelo que recomendamos à autoridade competente a emissão da AML, segundo a Parte 66, ou os averbamentos na mesma solicitados.		
Assinatura:		
Nome:		
Cargo:	Data:	

INAC/EASA Form 19, Pág. 4 de 4